



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 87, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 12, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.6500.0003853/2020-55, **RESOLVE**:

Art. 1º O art. 2º da [Portaria CNMP-PRESI nº 74, de 20 de julho de 2017](#), passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

§ 4º Serão dispensados do controle de jornada os servidores que exerçam os seguintes cargos:

I – Secretário-Geral Adjunto;

II – Chefes de Gabinetes da Presidência, da Corregedoria Nacional do Ministério Público e da Secretaria-Geral;

III – Secretários, titulares das unidades administrativas;

IV – Auditor-Chefe da Auditoria Interna do CNMP.

§ 5º Os servidores substitutos designados para os cargos do parágrafo anterior serão igualmente dispensados do controle de jornada.” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 29 de maio de 2020.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS